



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.226, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 08/2019, do Ver. Luciano Firmino Vieira).

Cria obrigatoriedade às salas de cinemas que antes da exibição dos filmes, veiculem mensagem de caráter educativo de combate à pedofilia, ao abuso sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** As salas de cinemas instaladas no Município de Mogi Guaçu, antes das sessões principais, ficam obrigados a exibirem mensagens de caráter educativo, de combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e também a divulgar informações e esclarecimentos sobre a legislação que torna crime adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente, prevendo pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** As mensagens de caráter educativo, mencionadas no artigo 1º desta Lei divulgarão também o "Disque 100" e o "Disque 181" disponibilizados especialmente para a recepção de denúncias sobre a prática da pedofilia e a violação dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** Os responsáveis pelos cinemas deverão ser comunicados do teor desta Lei e dela exibirem resumo em local visível ao público.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **25** de Março de 2019. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

  
BRUNO FRANCO DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO